



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 70 /2023

À PROPOSITURA Nº. 41/2023, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº. 9.064 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

MODIFICA A ALÍNEA “C” E “D’ DO INCISO II DO ARTIGO 58 DA PROPOSITURA Nº. 41/2023, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº. 9.064 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Modifica a alínea “c” e “d” do Art. 58 da propositura nº. 41/2023, oriundo da mensagem n.º 9.064 – que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. (...)

II - (...)

c) comprovar a aderência a programa de contingência aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado quando declarada epidemia de doenças como Dengue, Zika, Febre, Chikungunya e **Covid-19**.

d) comprovar aderência às ações estabelecidas no Plano de Contingência para respostas às Emergências em Saúde Pública e no **cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estadual de Operacionalização para Vacinação do Estado**.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Stuart Castro

Deputado Estadual - AVANTE/CE



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A proposta da emenda visa fazer adequação redacional nas alíneas “c” e “d” em relação a covid-19.

Stuart Castro
Deputado Estadual - AVANTE/CE